



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI N.º 560/2011 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS E REABILITAÇÃO ORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Esperidião, o Programa Municipal de Prótese Dentárias, dirigida à população de baixa renda.

§ Único – Considera-se população de baixa renda, para efeitos desta Lei, aquela que possui rendimento até 2(dois) salários mínimos vigentes no País.

Artigo 2º - O Programa instituído por esta Lei terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), um supervisor do Programa, necessariamente graduado em odontologia, e dois técnicos em prótese dentária.

Artigo 4º - O programa contará também com uma assistente social responsável que fará a triagem pelo atendimento preferencial aos mais carentes.

Artigo 5º - As despesas com a execução deste lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 08 de Junho de 2011.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br